



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 – Objetivo**

Aquisição de material de expediente; material permanente (grampeador; perfurador escada e tesoura); material de copa e cozinha (copo descartável; guardanapo e fósforo); gêneros alimentícios (adoçante); material de limpeza (água sanitária; detergente líquido; espoja de aço; esponja dupla face; limpa alumínio; sabão em barra e sabão em pó) e papel A4. e Papel A4 reciclado. Este item deverá ter entrega parcelada, visando suprir o estoque regular do Serviço de Material e Patrimônio do Tribunal de Contas do Estado do Estado de Goiás e o Instituto Leopoldo de Bulhões por um período estimado de 24 quatro meses.

**2 – Justificativa**

A aquisição do referido material de expediente, objeto deste Termo de Referência, tem por objetivo auxiliar nas execuções das atividades institucionais do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, assegurando assim uma melhor qualidade dos serviços públicos; de consequência, gerando a rápida execução das atividades inerentes ao controle externo; e, com isso, diminuindo dificuldades em obter resultados pela falta de material necessário e suficiente que acabariam por impedir o cumprimento de suas atribuições, bem como o bom atendimento ao público.

**3 – Avaliação de Custos**

O custo estimado para a presente aquisição é: para **Material de Expediente** de R\$ 30.325,31 (trinta mil trezentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos); para **Papel A4 e Papel A4 reciclado**, de R\$ 62.330,00 (sessenta e dois mil trezentos e trinta reais); para **Material Permanente** (grampeador; perfurador, escada e tesoura) de R\$ 2.225,19 (dois mil, duzentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos); para **Material de Copa e Cozinha** (copo descartável; guardanapo e fósforo), de R\$ 23.466,00 (vinte e três mil quatrocentos e sessenta e seis reais ); para **Gêneros Alimentícios** (adoçante) de R\$ 343,20 (trezentos e quarenta e três reais e vinte centavos ) e, para **Material de Limpeza** (água sanitária; detergente líquido; espoja de aço; esponja dupla face; limpa alumínio; sabão em barra e sabão em pó) de R\$ 3.283,50 (três mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), conforme pesquisa de preços realizada no mercado local. Perfazendo um **Total Geral** de R\$ 121.973,20 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e vinte centavos).

**4 - Prazos**

O fornecedor está obrigado ao cumprimento dos seguintes prazos:

Máximo de 05 (dias) dias corridos contados da data de recebimento da Nota de Empenho, para entregar o material de expediente cotado de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial;

A garantia do produto ofertado será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contados a partir do recebimento definitivo, independente da garantia oferecida pelo fabricante;

A validade do produto ofertado será de, no mínimo, 12 (meses) meses, contados a partir do recebimento definitivo, declarada pelo fabricante ou impresso na embalagem do material.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 5 - Periodicidade do fornecimento de papel A4

Deverão ser fornecidas 400 resmas, aproximadamente, por mês, configurando mera estimativa de consumo, que será efetivado de acordo com as necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Goiás conforme determinado pela correspondente Ordem de Fornecimento enviada à contratada.

A contratada deverá fornecer os produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a respectiva solicitação da Divisão Administrativa/ Serviço de Material e Patrimônio.

### 6 - Tabelas de especificações – Quantidades - Valores estimados

Em Anexo

### 7 – Entrega

O produto objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue devidamente embalado e lacrado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332 Centro de Goiânia, Goiás, no horário das 8:00 às 17:00 horas, na seção de Serviço de Material e Patrimônio. O horário exato da entrega deverá ser agendado pelo telefone (62) 3201-9110 e 3201-9081.

### 8 – Aceite

Nos termos dos artigos 73 e 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

**a) ACEITE PROVISÓRIO** – o material será recebido provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da quantidade e conformidade do material com as especificações constantes deste instrumento;

**b) ACEITE DEFINITIVO** – o material será recebido definitivamente após a verificação da quantidade e da qualidade do material pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em conformidade com as especificações técnicas exigidas neste instrumento.

Para todos os efeitos, será considerado como **ACEITE DEFINITIVO** a não manifestação desta Corte de que o material está passível de substituição ou devolução no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento

### 9 – Pagamento

Os pagamentos devidos serão efetuados conforme a entrega; ou seja, de modo parcelado para o Papel A4, para os que assim forem entregues.

A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados acompanhada da requisição de recebimento.

O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia útil, a partir do atesto da Nota Fiscal pela Comissão de Recebimento e pelo Diretor Administrativo em conjunto, mediante depósito em conta bancária da contratada.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

O material de expediente entregue no Serviço de Material e Patrimônio deverá ser rigorosamente, aquele descrito na nota de empenho, sendo que, na hipótese de entrega de produto diverso, o pagamento ficará suspenso até a respectiva regularização

### 10 - Responsabilidades da Contratada

- a) Entregar os materiais nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no prazo máximo estipulado, contados do recebimento da Nota de Empenho.
- b) Fornecer os produtos ou efetuar a troca quando estiverem fora das especificações ou impróprios para o consumo, sem ônus para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, arcando com todas as despesas inerentes ao transporte, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da efetiva notificação;
- c) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de entrega especificados;
- d) Manter durante a execução do objeto deste Termo de Referência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Responsabilizar-se pelo cumprimento das prescrições referentes às leis trabalhistas, e previdência social e de segurança do trabalho, em relação a seus empregados;
- f) Fornecer os materiais em conformidade e condições estipuladas neste Termo de Referência;
- g) Possibilitar ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em qualquer etapa, o acompanhamento completo da execução do objeto, fornecendo todas as informações necessárias e/ou resposta a qualquer solicitação da Contratante;
- h) Responder pelos danos causados diretamente ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, reparando às suas custas, quando da execução do objeto deste Termo de Referência, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento desta Corte de Contas;
- i) Comunicar, por escrito, eventual atraso, anormalidade de caráter urgente prestando os esclarecimentos julgados necessários, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás;
- j) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto contratado, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- k) Substituir, sempre que exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do serviço público;
- l) O Tribunal de Contas do Estado de Goiás não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros;
- m) Arcar com os custos da entrega, e se for o caso, com a instalação dos materiais;
- n) Atender prontamente quaisquer exigências do representante e do Tribunal de Contas do Estado de Goiás inerentes ao objeto deste Termo de Referência;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- o) Indicar preposto para recebimento das notificações, informando o endereço eletrônico (e-mail), fax e telefone;
- p) Todas as despesas relativas ao fornecimento e entrega do material, mão-de-obra, fretes, transportes, impostos, taxas e etc, correrão por conta da empresa fornecedora.

### **11 - Obrigações do Tribunal de Contas do Estado de Goiás**

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura, a efetiva entrega dos produtos;
- b) Efetuar os pagamentos por meio de ordem bancária, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento dos materiais, observando-se, antes do pagamento, a atestação da Nota Fiscal, e demais exigências da legislação vigente;
- d) Devolver, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações;
- e) Propiciar à Contratada todas as facilidades de acesso aos locais onde serão entregues os produtos;
- f) Rescindir o Contrato, formalizado por escrito e mediante a anulação da Nota de Empenho, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- g) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais atinentes à presente contratação.

### **12 - Recebimento da Nota de Empenho**

Depois de homologado o resultado desta licitação, a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás convocará a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta, para retirada da Nota de Empenho, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, ou a entregará diretamente, sujeito à aceitação da licitante, em igual prazo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no respectivo edital de licitação e no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

### **13 - Acréscimo ou Supressão**

No interesse do Tribunal de Contas do Estado de Goiás o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), por item, com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

### **14 – Sanções**

Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e no Cadastro de fornecedores do Tribunal de Contas do Estado de Goiás pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das cominações legais e multa, a **licitante** e a **adjudicatária** que:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- a) não retirar ou não aceitar a nota de empenho, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) deixar de entregar documentação exigida no respectivo edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não manter as condições postas na proposta;
- f) falhar ou fraudar a execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa;
- i) cometer fraude fiscal.

A licitante estará sujeita à multa de **30% por cento** do valor estimado para a contratação quando incorrer em uma das hipóteses da condição anterior.

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I – advertência;

II - multa de:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado caso o material seja entregue com atraso, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de entrega com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

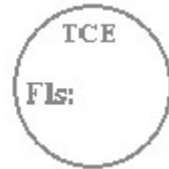
As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

### **15 - Reajustamento dos Preços**

Os preços ofertados serão fixos e irredutíveis.

### **16 - Medidas acauteladoras**

O Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**17 – Generalidades**

O CNPJ do Tribunal de Contas do Estado de Goiás é 02.291.730/0001-14.

Esta licitação poderá ser revogada total ou parcialmente, sem que caiba indenização aos licitantes em consequência do ato, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

As **amostras** porventura apresentadas, deverão ser retiradas pelos interessados em até **30 (trinta) dias** após a conclusão do procedimento licitatório (homologação, revogação ou anulação). Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se o TCE-GO o direito de **utilizá-las, doá-las** ou simplesmente **descartá-las**.

Os produtos deverão ser originais de primeiro uso e entregues em suas embalagens originais e lacradas. Não sendo aceita, em hipótese alguma, a cotação de produtos remanufaturados, reciclados, recondicionados ou pirateados, sob pena de afastamento do certame (TCU, Decisão 1622/2002, Acórdãos n.º 607/2005 e n.º 1745/2006 – Plenário).

A adjudicação será por item.

**18 - Responsável pela elaboração do termo de referência:**

Diretor da Divisão Administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Carlos Augusto Quinta.

**Divisão Administrativa** do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 31 de setembro de 2009.

**Carlos Augusto Quinta**  
Diretor Administrativo



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO III - PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

<b>PROCESSO:</b>
<b>NOME DA EMPRESA:</b>
<b>ENDEREÇO:</b>
<b>CNPJ/MF:</b>
<b>INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:</b>
<b>PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:</b>

**PROPOSTA DE PREÇOS:**

ITM	UN.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QNT.	UNITÁRIO	TOTAL

A licitante declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO IV - PLANILHA MODELO DE PREÇO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2009**

**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, V DA LEI Nº 8.666/93**

PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO**

..... inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

Representante Legal  
(com carimbo da empresa)